

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

1 INTRODUÇÃO

A **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** pugna pelo reconhecimento da qualidade e valor dos projetos que executa, criando, continuamente, motivos para atrair e manter os seus clientes, em respeito por uma herança de prestígio, baseada na competência, na inovação e no cumprimento.

Durante todos os anos da sua existência, a **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** construiu, em Portugal e no mundo, um importante património de bom nome sustentado:

- na excelência do trabalho que executa, no compromisso que assume e colaboração que dispensa a clientes e parceiros de negócios no alcance dos objetivos definidos como comuns;
- na lealdade, confiança e respeito subjacentes às relações que constitui com os seus colaboradores, clientes e parceiros de negócio;
- no estrito respeito pelos princípios e normas legais aplicáveis nas áreas geográficas em que atua, designadamente daqueles que visam a prevenção e afastamento do risco de adoção de condutas ilícitas, em especial, as relativas à prevenção da corrupção e infrações conexas;
- na comunicação honesta, aberta e transparente da sua vontade;
- na sólida situação financeira que criou.

Preservar este património de bom nome é a principal missão dos órgãos sociais da **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** que, para tanto, contam com o insubstituível esforço de todos os seus colaboradores.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** mantém um absoluto e inabalável compromisso com os princípios e regras de conduta ditados pela ética, com a adoção de uma conduta responsável em termos legais, sociais e ambientais, porquanto consciente e ciente da fundamental necessidade de garantir, a longo prazo, o seu sucesso.

A **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.**, através de todos os seus colaboradores, age com integridade, honestidade e consistência, criando, entre os seus colaboradores e com terceiros – clientes e parceiros – relações de confiança e respeito mútuo.

No desenvolvimento da atividade empresarial da **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** e nas particulares relações profissionais constituídas com terceiros – clientes, fornecedores e prestadores de serviços e parceiros de negócio – imperam os deveres de respeito mútuo, cooperação e proteção, rejeitando-se, firmemente, práticas de corrupção ou de concorrência injusta ou ilegal.

2 CUMPRIMENTO NORMATIVO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, consagra o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGCP).

Nos termos conjugados dos artigos 2.º, n.º 1 e 5.º, n.º 1 e 6.º a 11.º e 17.º a 19.º do RGCP, as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores devem adotar e implementar:

- um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte;
- um código de conduta;
- um programa de formação;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- um canal de denúncias;
- um sistema de avaliação.

Tudo com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Em especial, o PPR deve conter:

- A identificação, análise e classificação, em função da probabilidade da sua ocorrência e do seu impacto, dos riscos e das situações que possam expor a Telcabo a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, sendo prioritário a sua execução nas situações de risco elevado, sendo prioritário a sua execução nas situações de risco elevado;
- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
- A designação do responsável geral pela sua execução, controlo e revisão.

No que respeita ao Código de Conduta, deve este estabelecer um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** integra o âmbito de aplicação deste regime legal.

3 OBJETO E ÂMBITO DO PLANO

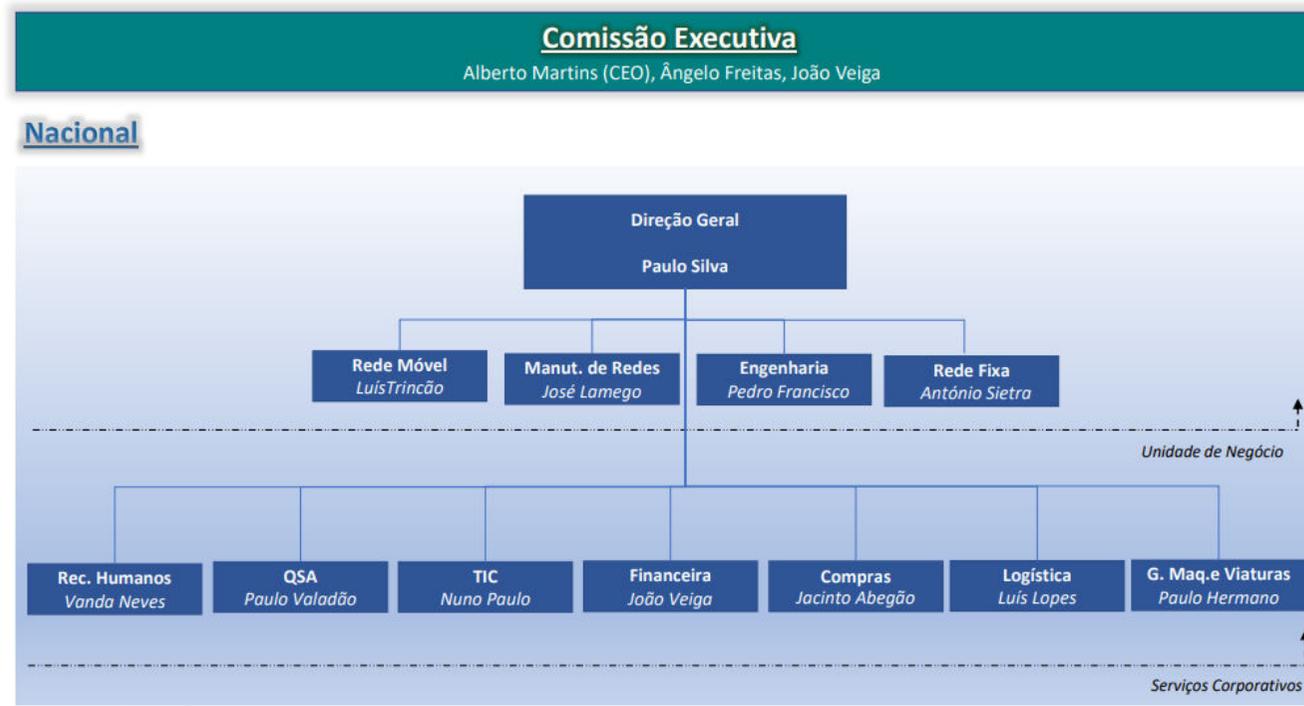
O presente PPR tem como fundamental objetivo a consagração de princípios orientadores e a criação de regras de conduta que eliminem, previnam ou sancionem a corrupção e infrações conexas.

Nos termos do presente PPR, entende-se por corrupção e infrações conexas previstos no Código Penal, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril e Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, entre outros, os crimes de corrupção, oferta indevida de vantagem, participação económica ilícita em negócio, tráfico de influência, branqueamento e fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

O presente PPR é aplicável em todos os domínios de atuação da **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.**

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A estrutura orgânica da Telcabo é a seguinte:



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O conteúdo do presente PPR deve ser conjugado e complementado com o do Código de Conduta em vigor na **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** disponível na Intranet e no Site da Telcabo.

A aplicação das normas consagradas no presente PPR deve ser promovida pelos órgãos de gestão e administração da **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.**, por todos os seus colaboradores e por terceiros que com a **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** se relacionam – parceiros, prestadores de serviços e fornecedores.

No âmbito da atividade profissional, os órgãos sociais da **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** e todos os seus colaboradores obrigam-se a:

- i) observar, no âmbito das suas relações internas e externas, as regras de conduta estabelecidas no Código de Conduta da **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.**, agindo de acordo com os princípios da dignidade e respeito mútuo e a promovendo condutas responsáveis;
- ii) observar, no âmbito das suas relações internas e externas, os comandos legais;
- iii) agir em conformação com os comandos do Código Penal, designadamente a:
 - não praticar atos, por ação ou omissão, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, que, pela oferta ou promessa de oferta a funcionário, agentes com poderes de autoridade, no exercício das suas funções ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daqueles, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, determinando-os a praticarem um

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo;
 - não agir de modo fraudulento, enganando terceiros, por qualquer meio e forma, com vista à obtenção de benefícios patrimoniais ou não patrimoniais ilegítimos, causando prejuízo a terceiros;
 - não se apropriar ilegitimamente, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções;
 - não obter, para si ou para terceiros, vantagem patrimonial ou não patrimonial resultante da prática de qualquer ato ilícito;
 - não fazer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções;
 - não obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita em negócio jurídico, lesando os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;
-
- não receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico- relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização;
 - não solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, abusando da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- entidade pública, nacional ou estrangeira;
- não pactuar, por qualquer meio e forma, com ações da natureza acima indicada e denunciando as que sejam por si conhecidas;
- iv) reportar hierarquicamente quaisquer atos que se configurem como atos ilícitos, em especial como atos de corrupção.

4 GESTÃO DO RISCO

A identificação e análise dos riscos inerentes à atividade desenvolvida pela **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.** – o exercício da atividade de conceção, desenvolvimento, construção, instalação, gestão e manutenção de infraestruturas e equipamentos para redes móveis e fixas de telecomunicação e redes de energia convencionais e renováveis - é efetuada no âmbito da **gestão de riscos**.

O conceito de **risco** traduz a probabilidade da ocorrência de um potencial evento e suas consequências, ou pela combinação destes, com prejuízo para os resultados pretendidos.

O risco de corrupção traduz a probabilidade de cometimento de atos de corrupção, através do recebimento e oferta indevidos de vantagem, de peculato, de participação económica ilícita em negócio, de abuso de poder, de prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A **avaliação do risco** é um processo global de estimativa da grandeza do risco e de decisão sobre a sua aceitabilidade.

Desta forma, a avaliação dos riscos é realizada com base em dois fatores essenciais:

- **A probabilidade**
- **A gravidade**

O critério **Probabilidade** reflete uma estimativa da possibilidade do risco se manifestar.

Probabilidade	1	Muito Baixa: Não existe histórico sobre a ocorrência (P=0)
	2	Baixa: Pode ocorrer / ocorreu pelo menos uma vez no histórico da empresa e nos últimos 3 anos. (1 < P)
	3	Média: Pode ocorrer / ocorreu uma vez por ano situação pontual, não recorrente (1x ano < P).
	4	Elevada: Pode ocorrer / ocorreu mais de uma vez por ano/ situação recorrente. (+1x ano < P)

O critério **Gravidade** reflete uma estimativa da gravidade dos danos na manifestação de um risco.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Gravidade	1	Reduzida: Raramente afeta o desempenho do negócio / sem efeitos indesejáveis nas pessoas ou bens e sem perda financeira.
	2	Moderada: Pode afetar o desempenho do negócio da empresa, existirem efeitos indesejáveis com possibilidade de resolução utilizando os recursos e meios disponíveis. Ex.: Impacto a nível interno ou com efeitos para o exterior, mas sem danos para as pessoas e bens e com perda financeira
	3	Elevada: Pode afetar o desempenho do negócio da empresa/existirem efeitos indesejáveis com necessidade de recorrer a recursos e meios excepcionais, mas consequências reversíveis. Ex.: Impacto é exterior com possível aumento de reclamações por parte dos clientes, danos para pessoas e bens e/ou com necessidade de ajuste do orçamento com grande perda financeira.
	4	Extrema: Pode afetar o desempenho do negócio da empresa/existirem efeitos indesejáveis com consequências irreversíveis. Ex.: Impacto é exterior, com aumento significativo de reclamações por parte dos clientes, danos significativos para pessoas, bens e ambiente e/ou com recurso a investimento significativo não previsto no orçamento. Perda financeira dificilmente reparável. Perda reputacional.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Sendo analisados os riscos através da conjugação dos dois fatores mencionados, a sua classificação procede-se de acordo com a matriz de risco abaixo, a qual pondera os critérios da probabilidade e da gravidade de forma conjugada, conforme as obrigações legais e regulamentares aplicáveis e as boas práticas do setor de atividade.

		Probabilidade			
		Muito Baixa	Baixa	Média	Elevada
Gravidade	Reduzida	Muito Baixo	Muito Baixo	Baixo	Médio
	Moderada	Muito Baixo	Baixo	Médio	Alto
	Elevada	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
	Extrema	Médio	Alto	Muito Alto	Muito Alto

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Os riscos de Corrupção e Infrações Conexas mais relevantes identificados pela **Telcabo – Telecomunicações e Electricidade, S.A.**, no desenvolvimento da sua atividade são os seguintes:

Área de atuação	Situação de Risco	Avaliação de Risco	Medidas de Prevenção
Transversal a todos os processos da Telcabo	Desatualização do Código de Ética face às mais recentes exigências legais	Muito Alto	Substituir o Código de Ética por um Código de Conduta, a elaborar, por forma a adequá-lo às novas exigências legais.
Transversal a todos os processos da Telcabo	Inexistência de um Responsável pelo Cumprimento Normativo	Muito Alto	Nomear um Responsável pelo Cumprimento Normativo; Elaborar uma norma interna que defina o perfil do Responsável pelo Cumprimento Normativo.
Transversal a todos os processos da Telcabo	Inexistência de formação nas áreas da corrupção e	Muito Alto	Elaborar um Programa de Formação, com ações de formação iniciais e contínuas, a todos os colaboradores da Telcabo, no âmbito da prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	infrações conexas		
Transversal a todos os processos da Telcabo	Inexistência da obrigatoriedade e genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte dos colaboradores	Alto	Elaborar uma Política de Prevenção de Conflitos de Interesses, à qual se anexe uma Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.
Estabelecimento de relações de negócio com terceiros	Inexistência da obrigatoriedade e genérica de reportar a existência de conflitos de interesses por parte de clientes,	Alto	Criar um Procedimento de Avaliação Prévia do Risco, relativo a fornecedores, clientes e terceiros que ajam em nome da Telcabo.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	fornecedores e outros parceiros		
Denúncia de infrações	Inexistência de um Canal de Denúncias	Muito Alto	Implementar um Canal de Denúncias Interno; Elaborar um Procedimento de Recebimento e Tratamento de Denúncias; Elaborar e implementar uma Política de Não Retaliação.
Relações com clientes e potenciais clientes	Inexistência de regras formais sobre o recebimento e a oferta de brindes, refeições e outras hospitalidades, por parte dos colaboradores, sem qualquer obrigatoriedade e de registo ou reporte	Médio	Elaborar uma Política de Presentes e Hospitalidades; Criar um procedimento de registo dos presentes e outras hospitalidades; Elaborar uma minuta de devolução de presentes e outras hospitalidades.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Autorização de despesa e receita	Contração de despesas e receitas sem cumprimento de critérios definidos, e execução de diferentes montantes dos já definidos	Alto	Elaborar uma Política de Pagamentos e Recebimentos; Criar um procedimento de registo de entradas e saídas de dinheiro, respetivas movimentações e utilizações.
Autorização de despesa	Inexistência de regras e critérios formais sobre a contração de despesas por parte da Telcabo e o respetivo reembolso	Médio	Elaborar um Manual de Despesas.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Proteção da informação da Telcabo	Inexistência de um Manual de Confidencialidade de Informação	Médio	Elaborar um Manual de Confidencialidade de Informação.
Divulgação da estratégia social e ambiental	Inexistência de uma Política de Responsabilidade Social e Ambiental	Baixo	Elaborar uma Política de Responsabilidade Social e Ambiental que defina os objetivos e compromissos assumidos pela Telcabo neste âmbito.
Relações com fornecedores e entidades subcontratadas	Incompletude do Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores Inexistência de procedimentos	Médio	Substituir o atual Procedimento de Qualificação e Avaliação de Fornecedores por um Procedimento de Qualificação de Fornecedores e Entidades Subcontratadas.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

	de avaliação das entidades subcontratadas		
--	---	--	--

5 RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O responsável pelo cumprimento normativo (RCN) é designado para supervisionar, garantir, controlar, acompanhar, executar, apoiar e monitorizar a aplicação do PPR. Para esse efeito, o RCN tem o dever de, entre outros:

- Elaborar o relatório de avaliação intercalar no âmbito das situações de risco “alto” e “muito alto”, em outubro;
- Elaborar o relatório de avaliação anual contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas e a previsão da implementação das respetivas medidas, em abril do ano seguinte a que respeita a execução;
- Rever o PPR a cada três anos;
- Rever o PPR sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Telcabo que o justifique.

6 PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS CONTIDAS NO PPR

Os deveres de conduta assumidos integram o de participar os atos e omissões conhecidos que se configurem como ilícitos, ou seja, como contrários às regras contidas no PPR e no Código de Conduta.

A participação deve obedecer à forma escrita e pode ser concretizada em plataforma criada para o efeito, o Canal de Denúncias da Telcabo, disponível em na Intranet da Telcabo.